



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal enfrenta limitações estruturais significativas na manutenção de sua infraestrutura tecnológica local, especialmente no que se refere ao suporte necessário para o funcionamento contínuo e seguro do sistema de contabilidade integrada, ferramenta essencial à gestão fiscal, orçamentária e patrimonial do Município.

A ausência de ambiente tecnológico adequado tem gerado instabilidades, riscos de perda de dados, dificuldade de acesso às informações contábeis e comprometimento da prestação de contas junto aos órgãos de controle. Além disso, a falta de redundância, segurança física e lógica, e suporte técnico especializado agrava os riscos operacionais e administrativos, podendo resultar em sanções legais e prejuízos à governança pública.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade da contratação de locação de infraestrutura em datacenter especializado, com alta disponibilidade, suporte técnico contínuo, segurança da informação e escalabilidade, visando assegurar:

- A continuidade dos serviços contábeis e financeiros da administração municipal;
- A conformidade com a legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, entre outras);
- A proteção e integridade dos dados públicos;
- A previsibilidade orçamentária, por meio de solução contratual com custos mensais fixos;
- E a modernização da gestão pública, com adoção de práticas alinhadas aos padrões atuais de tecnologia da informação.

A contratação proposta representa uma medida estratégica e estruturante, voltada à promoção da eficiência administrativa, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para continuidades dos serviços essenciais do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Anamá – AM.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos da Infraestrutura de Datacenter

- Ambiente com redundância de energia elétrica, climatização e conectividade;
- Disponibilidade mínima de 98%, com monitoramento 24x7;
- Suporte técnico especializado, com atendimento remoto em tempo real;
- Capacidade de hospedagem compatível com o sistema de contabilidade integrada utilizado pelo Município;

3.2. Serviços Incluídos na Locação

- Hospedagem contínua e ininterrupta do sistema de contabilidade integrada;
- Backup;
- Suporte técnico
- Disponibilização imediata do ambiente após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento;

3.3. Requisitos da Contratada

- Comprovação de capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de datacenter;
- Apresentação de documentação que comprove a titularidade ou direito de uso da infraestrutura ofertada;
- Declaração de conformidade com as exigências legais e técnicas previstas no Termo de Referência

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4. Forma de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

- A empresa contratada deverá disponibilizar ambiente virtual seguro e compatível com os requisitos do sistema de contabilidade integrada;
- A prestação dos serviços será contínua, com início imediato após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento;
- A contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento remoto e resolução de incidentes;
- A Administração poderá solicitar relatórios técnicos e evidências de conformidade sempre que necessário.

3.5. Vigência Contratual

Prazo inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitado a até 60 meses para contratos de serviços contínuos.

3.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.7. Fiscalização do Contrato

Será designado fiscal de contrato responsável por verificar o cumprimento das condições técnicas e operacionais da prestação dos serviços de locação de espaço em datacenter;

O fiscal poderá solicitar correções imediatas ou substituição da infraestrutura contratada em caso de falhas que comprometam a integridade dos dados ou a continuidade dos serviços.

3.8. Penalidades

O contrato estará sujeito às penalidades previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação em datacenter para o sistema de contabilidade integrada.	Mês	12	R\$1.256,67	R\$15.080,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos no Documento de Formalização de Demanda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De acordo com o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade, salvo quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômica.

No presente caso, **não se recomenda o parcelamento da solução**, pelas seguintes razões:

1. **Natureza indivisível do objeto:** a locação de infraestrutura em datacenter para hospedagem do sistema de contabilidade integrada constitui uma solução única e contínua, que exige ambiente tecnológico estável, seguro e centralizado. A fragmentação entre diferentes fornecedores comprometeria a integridade dos dados, a interoperabilidade dos sistemas e a eficiência operacional.
2. **Unicidade da demanda:** a necessidade da administração municipal refere-se à contratação de ambiente completo e padronizado, com suporte técnico unificado, monitoramento contínuo, segurança da informação e alta disponibilidade. Não há justificativa funcional, técnica ou territorial que sustente o fracionamento da contratação.
3. **Risco de perda de economicidade e eficiência:** o parcelamento do objeto — por exemplo, separando infraestrutura, suporte técnico, segurança e backup — acarretaria:
 - Maior complexidade na gestão contratual;
 - Aumento de riscos operacionais por falhas de integração entre ambientes distintos;
 - Dificuldade na responsabilização em caso de incidentes ou interrupções;
 - Possível elevação dos custos administrativos e financeiros.
4. **Solução consolidada e amplamente disponível no mercado:** o setor de tecnologia da informação oferece soluções completas de datacenter, com todos os serviços integrados em um único contrato, incluindo hospedagem, segurança, suporte e monitoramento. Essa prática garante padronização, eficiência e melhor relação custo-benefício, sendo adotada por diversas administrações públicas.

Dessa forma, a contratação deve ser realizada de forma unificada, preservando a integridade da solução, a eficiência da gestão e a economicidade do processo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Os resultados pretendidos com a presente contratação buscam garantir maior eficiência, segurança e continuidade na gestão contábil e financeira da administração pública municipal, observando o princípio da economicidade e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A locação de infraestrutura em datacenter especializado permitirá que o sistema de contabilidade integrada funcione de maneira estável, segura e ininterrupta, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados, na confiabilidade das informações gerenciais e na conformidade com as exigências legais. Espera-se, com isso, melhorar a eficiência operacional por meio da redução de falhas técnicas e da eliminação de interrupções, além de otimizar o uso dos recursos humanos ao desonerar servidores de tarefas de manutenção tecnológica para que possam focar em atividades estratégicas. Também haverá redução de custos relacionados à aquisição e manutenção de infraestrutura própria, proporcionando previsibilidade orçamentária com despesas fixas e planejadas, além de fortalecer a segurança da informação contra perdas e ataques cibernéticos. Por fim, a contratação assegura a conformidade com normas legais e regulatórias, garantindo um ambiente auditável e monitorado, promovendo assim a modernização da gestão pública e a melhoria da governança fiscal e da transparência institucional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Anamá, 13 de março de 2025.

JECIMAR PINHEIRO MATOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 006/2025 – GP

JULIO GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS

Agente de contratação
PORTARIA Nº 005/2025 – GP



**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DE LOCAÇÃO EM DATACENTER PARA O SISTEMA DE
CONTABILIDADE INTEGRADA**

Processo nº: 046/2025

Objeto: Locação em datacenter para o sistema de contabilidade integrada.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,

Objetivo do Mapa de Risco

Este mapa de risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à Locação em datacenter para o sistema de contabilidade integrada. Ele também aborda o risco relacionado à **não realização da contratação**, que pode resultar em **paralisação dos serviços públicos** e comprometer a continuidade da administração pública.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
1	A contratada fornecer infraestrutura com disponibilidade inferior à exigida	Média	Alta	Alto	Incluir cláusula contratual com exigência de SLA mínimo; prever penalidades por descumprimento; realizar monitoramento contínuo da disponibilidade.
2	Falhas na segurança da informação, com risco de vazamento ou perda de dados contábeis	Baixa	Alta	Alto	Exigir segurança, solicitar plano de contingência e recuperação de desastres.
3	Incompatibilidade técnica entre o	Média	Média	Médio	Realizar validação técnica prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contenção
	ambiente contratado e o sistema de contabilidade utilizado pelo Município				incluir requisitos mínimos no Termo de Referência; exigir testes de homologação antes do aceite.
4	A contratada não iniciar os serviços na data prevista, comprometendo a continuidade da gestão contábil	Baixa	Alta	Médio	Prever multa por atraso; condicionar pagamento à efetiva disponibilização do serviço.
5	Interrupção dos serviços por problemas técnicos ou operacionais no datacenter	Média	Alta	Alto	Exigir redundância de sistemas e energia; incluir cláusula de substituição imediata; prever suporte técnico 24x7 e plano de continuidade operacional.

Avaliação dos Riscos

Com base na matriz de riscos, foram identificados os seguintes riscos classificados como mais relevantes (médio e alto):

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
Fornecimento de sistema incompatível com as exigências legais e normativas	Falta de alinhamento técnico da contratada com os requisitos legais; ausência de validação prévia	Impossibilidade de prestação de contas, descumprimento de obrigações legais e sanções por órgãos de controle	Incluir exigência de conformidade normativa no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Risco	Causa	Efeito Potencial	Mitigação
	das funcionalidades exigidas		
Sistema contratado não atender às funcionalidades mínimas exigidas pela Prefeitura	Deficiência na especificação técnica ou falha na análise das propostas recebidas	Prejuízo à execução orçamentária e contábil; necessidade de contratação emergencial ou paralela	Detalhar funcionalidades mínimas no Termo de Referência; exigir demonstração prática do sistema; condicionar o pagamento à validação funcional
Atraso na disponibilização do sistema após assinatura do contrato	Falta de planejamento da contratação ou problemas técnicos na implantação	Descontinuidade dos serviços contábeis; atraso em lançamentos e relatórios fiscais	Estabelecer cronograma vinculante no contrato; prever cláusula de penalidade por atraso; condicionar início dos pagamentos à efetiva disponibilização
Falta de transparência na gestão dos dados armazenados no data center	Ausência de relatórios de acesso, controle inadequado de permissões ou falhas na governança da informação	Risco de violação de dados, perda de confiança institucional e responsabilização legal	Exigir relatórios periódicos de acesso e auditoria; prever cláusulas de confidencialidade e conformidade com a LGPD; realizar fiscalização contínua

6. Conclusão

Este mapa de risco visa identificar e mitigar os principais riscos relacionados ao processo de dispensa de licitação para a **Locação em datacenter para o sistema de contabilidade integrada**, destacando a gravidade da situação caso a contratação não seja realizada. A **não realização da contratação emergencial** representa um risco **crítico** para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a confiança da população na administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portanto, a contratação é **urgente e indispensável**, não apenas para atender às necessidades administrativas, mas também para garantir que o município não sofra consequências irreparáveis em termos de funcionalidade e impacto social.

A administração pública, ao adotar medidas de mitigação e controle, assegura que a contratação emergencial ocorrerá de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços.

Anamá, 13 de março de 2025.

JECIMAR PINHEIRO MATOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PORTARIA Nº 006/2025 – GP

JULIO GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS

Agente de contratação
PORTARIA Nº 005/2025 – GP